



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO N.º 105, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Declara de Utilidade Pública, para o fim de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica”.

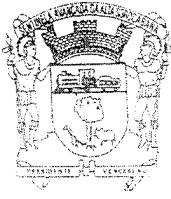
JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** – o disposto no inciso XXIV, do art. 5º da CF; no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº 6.602/78, complementada pelo artigo 44 da Lei nº 6.766/79; e, no art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta a desapropriação.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para o fim de desapropriação pela mesma razão, amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

“**UMA ÁREA DE TERRAS**, localizado no Parque da Figueira, com 4.041,66 m<sup>2</sup> (quatro mil e quarente e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados) que se inicia no ponto M-1, onde percorre uma distância de 200,00 m (duzentos metros) com azimute de 301º29’11’’ (trezentos e um graus, vinte e nove minutos e onze segundos), até chegar ao próximo ponto, onde percorre uma distância de 20,00m (vinte metros), com azimute de 211º29’11’’ (cento e vinte e um graus, vinte e nove minutos e onze segundos), até chegar ao próximo ponto, onde percorre uma distância de 204,11m (duzentos e quatro metros e onze centímetros), com azimute de 121º29’11’’ (cento e vinte e um graus, vinte e nove minutos e onze segundos) até chegar ao próximo ponto, onde percorre uma distância de 20,41m (vinte metros e quarenta e dois centímetros) com azimute de 19º53’00’’ (dezenove graus e cinquenta e três minutos) até chegar ao ponto M-1, ponto inicial desta descrição.



# *Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

**Art. 2º** - O imóvel descrito anteriormente está sendo declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação pela mesma razão, amigável ou judicial, para implementação de drenagem de águas pluviais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de verba própria ou abertura de crédito suplementar, se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, **em 09 de novembro de 2020.**



**JORGE DURAN GONÇALEZ**

**Prefeito Municipal**